



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°689– Major Sales-RN, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO *Poder Executivo*

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 2017.05.02.002CC.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2017.11.21.001TP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 2017.05.02.002CC

LEI N° 354/2017

PG 02

PG 02

PG 02

PG 03



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 689– Major Sales-RN, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 2017.05.02.002CC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar sob regime de empreitada por preços global, os serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN, referente a varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte do lixo domiciliar, varrição, capinação, poda de árvores e entulhos, bem como a administração dos trabalhadores de campo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2017.05.02.002CC, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 537.142,58 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018: 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.032 - MANUT DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.032 - MANUT DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 - OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATO TERCO - FONTE - 100 E 2.033 - MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

DATA DA ASSINATURA - 09 de Janeiro de 2018.

ASSINANTES:Thales André Fernandes –

CONTRATANTE Airon Lucena de Araújo Leite - **CONTRATADA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2017.11.21.001TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação final da Tomada de Preço nº 2017.11.21.001TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização de acesso ao centro da cidade de Major Sales/RN, 2ª Etapa, com recursos do Contrato de Repasse Nº 0375015-98/2011 - Ministério do Turismo - Programa Turismo Social no Brasil, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma do Item 18 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação **RESOLVE: INABILITAR** a empresa PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, por não atender as disposições dos itens 18.4.3.12 e 18.4.5.3 do instrumento convocatório e **HABILITAR** a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME para prosseguir nas demais fases do certame, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas fica apazada para as 12h00min do dia 24 de janeiro de 2018. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.

Major Sales/RN, 29 de dezembro de 2017.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Raimundo Orlando Limão - Membro da Comissão

Michel Germano Fernandes Pinto _ Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2017.05.02.002CC

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 2017.05.02.002CC, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar sob regime de empreitada por preços global, os serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN, referente a varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte do lixo domiciliar, varrição, capinação, poda de árvores e entulhos, bem como a administração dos trabalhadores de campo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Nº 2017.05.02.002CC, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.686/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.624.502/0001-96, com sede na Rua Celino Rezende Maia, Nº 07, centro, CEP: 59.770-000, Patu/RN, representada pelo Sr. AIRON LUCENA DE ARAÚJO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no cadastro de pessoa física nº 099.508.084-48, portador da cédula de Identidade nº 003.031.352 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Celino Rezende Maia, Nº 07, Centro, CEP: 59.770-000, Patu/RN, na condição de procurador, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 537.142,58 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2018.

Thales André Fernandes
Prefeito de Major Sales/RN



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 689– Major Sales-RN, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 354/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DAS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO PESADA, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 49, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. As empresas da construção civil, construção pesada, montagem e manutenção industrial prestadoras de serviços no Município de Major Sales/RN deverão contratar e manter, de forma prioritária, trabalhadores residentes e domiciliados nesse município, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) das vagas para homens e 10% (dez por cento) para mulheres, a fim de desempenhar as funções especificadas no anexo desta Lei.

§ 1º Os percentuais previstos no *caput* deste artigo são destinados às vagas ofertadas a partir da vigência desta Lei.

§ 2º Esses percentuais se aplicam ao conjunto de vagas disponíveis em cada empresa, relacionadas às funções especificadas no anexo desta Lei, independentemente de as contratações serem estipuladas para período determinado ou indeterminado.

§ 3º Para o usufruto do que dispõe o *caput* deste artigo, o candidato à vaga, no ato de habilitação ao processo seletivo da empresa, deve atender ao seguinte requisito: **comprovação do domicílio no Município de Major Sales/RN pelo período mínimo de 01 (um) ano.**

§ 4º A empresa deverá obrigatoriamente dar publicidade em murais da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretarias Municipais quanto às vagas reservadas nos termos desta Lei pelo período de 20 (vinte) dias corridos.

§ 5º A publicidade anteriormente mencionada poderá ser realizada por divulgação em rádio de abrangência local, bem como, através das redes sociais, pelo mesmo período acima referenciado.

§ 6º Decorridos 20 (vinte) dias após a publicação da abertura das vagas pelas empresas nos veículos de comunicação nos parágrafos acima mencionados, na hipótese

de inexistir candidato que atenda ao requisito expresso no § 3º, a empresa poderá destinar essa vaga remanescente a trabalhador de outros municípios.

Art. 2º. As determinações previstas nessa Lei não são aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de profissionais cuja mão-de-obra exija habilitação específica, decorrente da exigência de curso de nível superior ou pós-graduação;

II - Admissão de empregado para exercer cargo de chefia e direção na empresa.

Art. 3º. Em caso de descumprimento das determinações expressas nessa Lei, a empresa terá o cancelamento do Alvará de Funcionamento anteriormente deferido.

Art. 4º. O Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento desta Lei e impor sanções às empresas infratoras.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2017.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL